

ARM

Audiência Pública

**Comissão de Serviços de Infraestrutura
do Senado Federal**

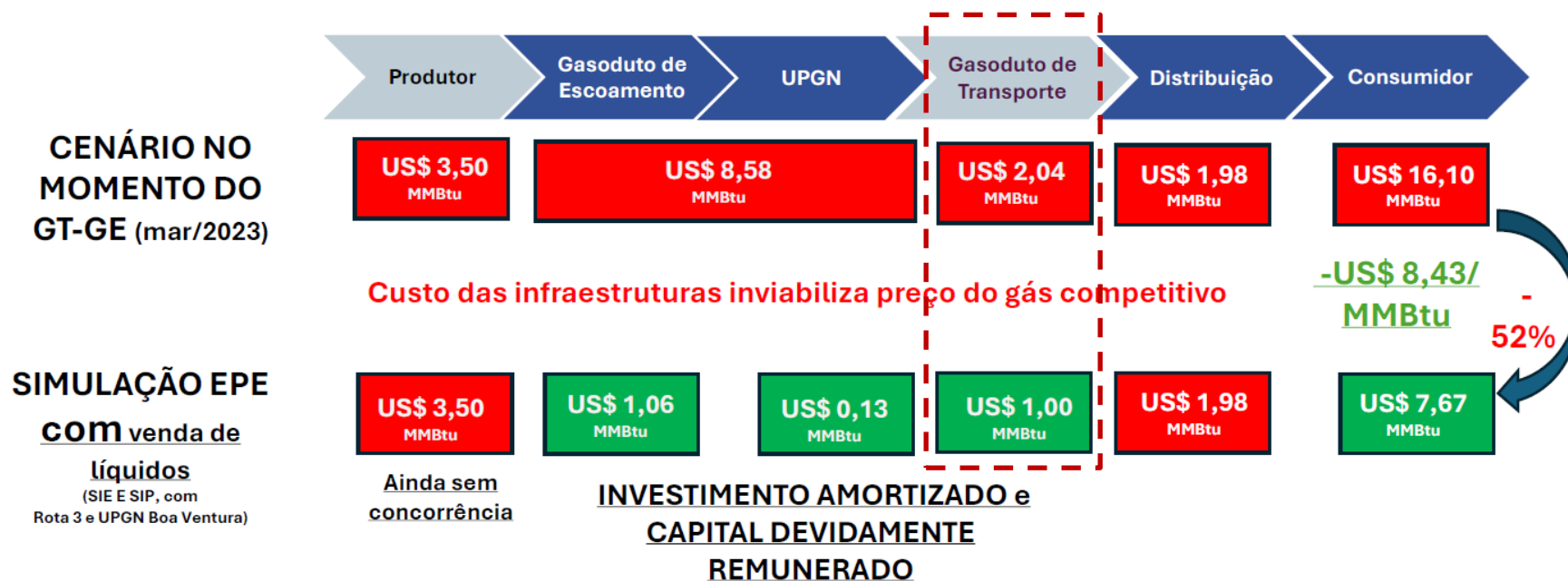
Impactos da CP 08/2025 – ANP
Revisão Tarifária de Transporte

**The Power of
Good Advice.**

Brasília, 24 de setembro de 2025

- A venda da NTS e da TAG pela Petrobras, envolveu a transferência da malha de gasodutos existentes numa transação superior a US\$ 14 bilhões, dando início a um processo de desverticalização do setor.
- O valor da transação foi ancorado nos “Contratos Legados”, firmados entre as transportadoras e Petrobras. As tarifas originais jamais foram revistas pela ANP.
- Os Contratos Legados, foram suportados em fluxos com projeções de valores dos ativos, alguns excessivamente elevados. O modelo de remuneração utilizado tem por premissa básica a recuperação total dos investimentos ao longo da sua vigência o que acarretou em elevadas tarifas.
- A venda não foi precedida de uma reavaliação, pela ANP, da Base Regulatória de Ativos – BRA, como também, dos Gastos de O&M e G&A.
- Com o fim dos contratos legados, havia expectativa de queda relevante nas tarifas.

- Trabalho conduzido pelo Ministério de Minas e Energia, desde 2023, identificou oportunidades de redução nas tarifas de gás em 52%.
- De acordo com o MME, as tarifas de transporte deveriam cair pela metade.**



- Diferentes cenários construídos pela ARM consultoria, de uma Revisão Regulatória Integral - RTI das tarifas, com base na metodologia de Custo de Reposição Novo – CRN depreciado, chegaram a reduções próximas de 50%, em linha com a expectativa do MME.

- Com o fim dos contratos – Malhas SE e NE em dez/2025, a ANP terá que aprovar a nova Base Regulatória de Ativos - BAR (alguns ativos de +30 e +40 anos).
- A CP 08/2025, tem como objetivo, analisar e deliberar sobre as Propostas das Transportadoras (incluídos a BRA e o Opex) para o período de 2026 – 2030. No ano de 2033, todos os contratos legados da NTS e da TAG estarão finalizados.

NTS	Término Contrato	Receita Anual (MR\$)	% da Receita	
Malhas SE	dez/25	1.984	29,2%	52,2%
GASPAJ	jan/30	198	2,9%	
GASDUC III	nov/30	1.363	20,1%	
Malhas II	out/31	2.064	30,4%	47,8%
GASTAU	nov/31	1.183	17,4%	
Total		6.792		

98%

TAG	Término Contrato	Receita Anual (MR\$)	% da Receita	
Malhas NE	dez/25	2.038	33,5%	33,5%
Pilar - Ipojuca	nov/31	555	9,1%	66,5%
Gasene Sul	nov/33	1.983	32,6%	
Gasene Norte	dez/33	1.504	24,7%	
Total		6.080		

Receita Máxima permitida - RMP (NTS +TAG - sem novos investimentos)	MR\$ proj. 2026 - 2030	Dif. MR\$	%
Cenário Base - Contratos Legados	69.189		4
Manutenção da dinâmica original dos contratos legados (Malhas SE e NE com valor residual dos fluxos - mantendo O&M)	50.495	- 18.695	-27%

Reconhecimento dos Fluxos de Caixa Originais dos Contratos Legados como Modelo Regulatório de Remuneração das tarifas dos últimos 20 anos.

•Estrutura do fluxo

- **Garantiu devolução** do capital investido (não cabe dupla retribuição).
- **Assegurou remuneração dos ativos** ao longo de duas décadas.
- Refletiu o **equilíbrio econômico-financeiro dos contratos legados**.

•Natureza regulatória

- É registro regulatório efetivo do mecanismo tarifário aplicado.

•Evidências do fluxo

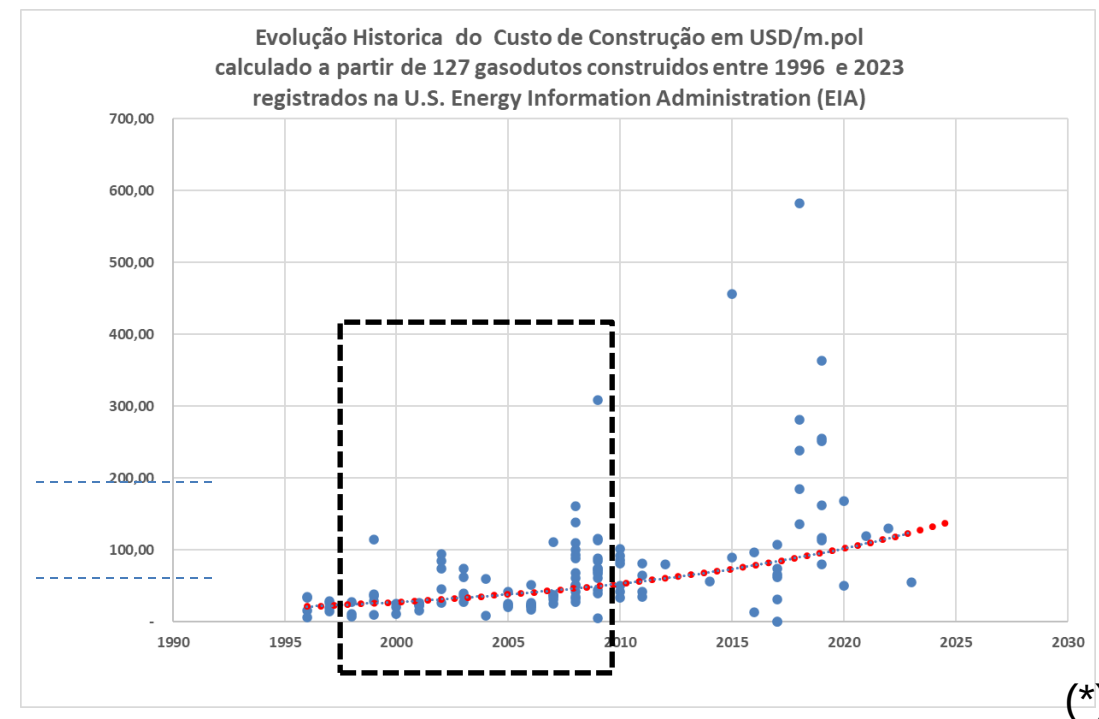
- Proporção do **capital já recuperado**.
- Valor residual devolvido no último ano.



•Referência para BRA Inicial

- Base indispensável para determinar a BRA Inicial.
- **Refletir o modelo de remuneração aplicado aos Contratos legados**

- No caso dos **gasodutos Gasduc III, Malhas II e Gastau** (representam cerca de 70% da RMP da NTS), construídos entre os anos 2009 – 2011, os **custos projetados nos fluxos são muito superiores as médias globais, com forte impacto na RMP, e caberia uma análise pela ANP, de todos os ativos pela metodologia de CRN**
- Gasduc III: **618,24 US\$/m.pol**
- Malhas II: **601,74 US\$/m.pol**
- Gastau: **202,12 US\$/m.pol**
- **Benchmark internacional, indica médias entre 50 e 100 US\$/m.pol** no período de 2000 e 2010, quando foram construídos.



(*) valores dos investimento indicados nos fluxos de caixa disponibilizados pela ANP, atualizados pelo IGPM a dez/2023 dividido pela taxa de cambio de dez/23 e pelo metro.pol. Com a taxa de cambio da época ainda assim o custo é elevado (416 US\$.pol.m o Gastau e 405 o Malhas II)

- Comparações realizadas entres os custos indicados nas propostas das transportadoras indicam que alguns estão muito acima das referencias internacionais.
- A proposta das Transportadoras, **deve ser contrastada pela ANP a partir de uma análise de benchmark** considerando os preceitos normativos de se buscar eficiência, transparência e boas práticas regulatórias.
- A título de exemplo, realizamos uma análise do opex do **Malha Nordeste abaixo:**

Opex proposto x Benchmark internacional - MM.R\$/ano					
Faixa Consolidada				entre R\$ 70 mil - R\$ 125 mil /KM.ano	
Km	Diametros Médios (polegadas)	Opex proposto	PIG	Opex total / Km	Real x Benchmark
2008	15	439,1	5,8	218,7	75% acima do limite máximo

Expectativa:

- Que os contratos legados cobrissem todos os custos.
- Na transição dos contratos para um modelo de Custo do Serviço, apenas ativos em operação (used & useful) deveriam compor a BRA.
- Adoção do Valor residual dos fluxos a título de depreciação-amortização (no double recovery).
- WACC: ~ 7%

Redução ~ 30%

Realidade (proposta Transportadoras):

- Reconhecimento de gastos e de investimentos de sustaining capex ocorridos entre os anos de 2017 – 2025 (na vigência dos contratos legados em que os gastos deveriam, ao menos em parte, cobertos pelos Contratos).
- Aplicação da metodologia CHCI nos contratos que terminam entre os anos de 2025 – 2030, e depreciação contábil (dupla retribuição de ~ R\$10 bilhões),
- WACC: 9,4%

Aumento ~ 20%

As transportadoras **propõem receber dupla retribuição**. Deve ser deduzido o percentual depreciado nos fluxos dos contratos legados (aderência à RANP 15).

Apuração da **BRA** deve considerar o menor valor entre as metodologias de **CHCI** e **CRN**. As transportadoras não podem fazer um duplo papel de “juiz e parte”. (A ANP deveria contratar auditoria para analisar todos os ativos).

Revisão dos gastos que estão muito elevados se comparado com as boas práticas internacionais. Aplicar **benchmark com adaptações locais - IPCA como indexador**.

Adotar roll-forward padronizado para futuros investimentos, estabelecendo **limites de custos unitários retribuíveis dos investimentos**.

ANP precisa estabelecer uma **governança** clara para aprovação de futuros projetos, em linha com as disposições da Lei 14.134/2021, e reforçar **auditoria e transparência**.

- Na transição para custo do serviço deve-se:
 - i. **Evitar migração indevida de custos para a BRA.**
 - ii. **Respeitar depreciação acelerada já aplicada.**
 - iii. **Assegurar continuidade sem recontabilizar ativos.**
- Recomendações – Boas Práticas:
 - i. **ANP - Prazos compatíveis, Auditoria, e Benchmark.**
 - ii. **Expurgo de valores já recuperados.**
 - iii. **Comprovação da essencialidade de novo investimento.**
 - iv. **Roll-forward para investimentos futuros e limites de custos retribuíveis..**
 - v. **Prazos de depreciação dos ativos padronizados**
 - vi. **Retribuição por Extensão da Vida Útil – REVU - de ativos**
 - vii. **Saldo da conta regulatória para modicidade tarifária do ano seguinte.**
 - viii. **Cumprimento das obrigações contidas nos Contratos Legados vigentes.**

- **Postergar o prazo da CP 08/2025, desde que, a decisão tenha caráter retroativo à 01/01/2026, o que não traria prejuízos ao processo e estaria em linha com os princípios da administração pública, notadamente, a eficiência, a publicidade, e a legalidade.**

Realizar o reordenamento da Agenda regulatório:

- **1º lugar - CP 05/2025.**
 - **2º lugar - CP 03/2025.**
 - **3º lugar - CP 08/2025 – Revisão Tarifária Ordinária (RTO) 2026–2030.**
-
- **Possibilitaria à ANP estruturar melhor as informações e as necessárias análises internas, a correta e transparente participação dos agentes.**

Obrigado

Esta apresentação é propriedade da ARM Consultoria. Tanto seu conteúdo temático, como seu desenho gráfico, são para uso exclusivo do seu pessoal.

©Copyright ARM Consultoria